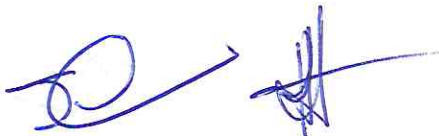


1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº10/2021
PAD Nº412/2020

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DO COREN/MA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL S10)**, PARA OS VEÍCULOS DO COREN/MA.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Jardim Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Carlos Costa Araújo Junior, enfermeiro, RG nº 0333181420071, CPF nº829.710.303-00, residente nesta capital e por sua Tesoureira Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG nº156122520004, CPF nº 004.719.233-03 residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ n.º 03.506.307/0001-57, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº50 – ED.02- Bairro: Santa Lúcia, CEP: 90240-040, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Gerente de Rede Luciano Rodrigo Weiland, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04, RG 3027063209 e pelo Diretor Douglas Almeida Pina, brasileiro, casado, administrado de empresas, portador da Carteira de Identidade nº M3981272 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.074.816-68, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2021 e do PAD nº 412/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, de comum acordo resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MA, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o **abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10)**, para os veículos do Coren/MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MA, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o **abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10)**, para os veículos do Coren/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição resumida | Uni. | Qtde estimada | Estimativa de gastos | Taxa administrativa (%) | Valor Estimado (12 meses) c/ TX. Adm, |
|------|---|------|---------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Taxa Administrativa. Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MA, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10) , para os veículos do Coren/MA . | tx | 1 | R\$ 29.100,00 | 0 | R\$ 29.100,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original nº10/2021 firmado em 06 de maio de 2021.

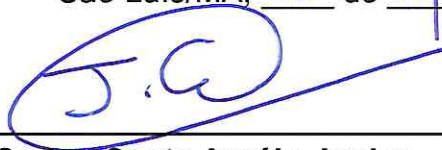



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, 03 de Março de 2022.



José Carlos C. Araújo Junior
COREN-MA: 364950-ENF
Presidente

José Carlos Costa Araújo Junior
Presidente COREN-MA

Kelly Inaiane dos Santos Pestana
COREN-MA: 241264-TE
Tesoureira

Kelly Inaiane Naiva dos Santos Pestana
Tesoureira COREN-MA

LUCIANO RODRIGO Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Data: 2022.04.27 11:03:06 -03'00'

Luciano Rodrigo Weiland
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

DOUGLAS ALMEIDA PINA:58207481668 Digitally signed by DOUGLAS ALMEIDA PINA:58207481668
Date: 2022.04.27 16:49:15 -03'00'

Douglas Almeida Pina
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Testemunhas:

Nome

Nome

